



GABINETE DO PREFEITO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

## LEI Nº 6.400

**DISPÕE SOBRE DESAFETAÇÃO E DOAÇÃO, À FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, DE ÁREA DE TERRENO DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM, PARA O FIM QUE ESPECIFICA.**

A **Câmara Municipal de Mogi Mirim** aprovou e o Prefeito Municipal **DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA** sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Mogi Mirim, pelo Poder Executivo, autorizado a desafetar da categoria de bens de uso comum do povo passando a integrar a categoria dos bens dominiais do Município e a alienar, por doação, a Fazenda do Estado de São Paulo, a área de terreno denominada Área Institucional do Loteamento "Residencial dos Jequitibás", que contém as seguintes medidas, divisas e confrontações abaixo descritas:

**Local:** Rodovia Deputado Nagib Chaib  
**Inscrição Cadastral:** nº 51-55-72-0417-001  
**Matrícula:** 76.836  
**Área:** 11.876,64m<sup>2</sup>  
**Proprietário:** Município de Mogi Mirim – SP.

***ÁREA A SER DESAFETADA E DOADA:** Inicia-se num ponto do alinhamento da Rua 4; segue em linha reta por 95,70, confrontando com a Rua 4; deflete à direita e segue em linha reta por 32,25 metros, confrontando com propriedade de Maria Stela Finazzi Ferreira e Lindolfo Palhares Ferreira; deflete à direita e segue em linha reta por 111,11 metros, confrontando com Rua 15; deflete à direita e segue em curva de raio igual a 9,00 metros por 13,03 metros, confrontando com a Rua 15; deflete à direita e segue em linha reta por 46,34 metros, confrontando com a Avenida 2; deflete à direita e segue em linha reta por 16,46 metros, confrontando com a Avenida 2; deflete à direita e segue em linha reta por 111,83 metros, confrontando com a Viela Sanitária da Quadra 5, até o ponto de partida, perfazendo uma área de 11.876,64 metros quadrados.*

Parágrafo único. A área objeto desta doação destinar-se-á à construção da nova sede da Diretoria de Ensino de Mogi Mirim e do Centro de Inovação da Educação Básica Paulista (CIEBP), com obras e recursos financeiros por parte do Governo do Estado de São Paulo.

Art. 2º Na escritura de doação deverão constar cláusulas que assegurem a efetiva utilização do imóvel.



GABINETE DO PREFEITO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

§ 1º Caso a donatária não incide a implantação das obras dentro do prazo de 5 (cinco) anos, fica revogada a doação de que trata a presente Lei, retornando o imóvel a integrar o patrimônio municipal.

§ 2º O prazo estipulado no parágrafo anterior poderá ser prorrogado, por igual período, mediante autorização legislativa.

Art. 3º As despesas que se originarem da lavratura da escritura de doação, bem como do registro no cartório competente, correrão por conta da donatária.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Mogi Mirim, 17 de dezembro de 2021.

**DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA**  
Prefeito Municipal

  
**REGINA CÉLIA S. BIGHETI**  
Coordenadora de Secretaria

Projeto de Lei nº 196/2021  
Autoria: Prefeito Municipal

Gabinete do Prefeito  
A(O) Lei 6400  
FOI PUBLICADA(O) em 18/12/21  
NO ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO  
(JORNAL: Oficial)



## MEMORIAL DESCRITIVO

IMÓVEL: ÁREA INSTITUCIONAL

LOCAL: RESIDENCIAL DOS JEQUITIBÁS, MOGI MIRIM, SP.

PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM

Matrícula nº. 76.836

### DESCRIÇÃO

A área institucional, com 11.876,64 m<sup>2</sup>, do loteamento RESIDENCIAL DOS JEQUITIBÁS, situado nesta cidade, com as seguintes medidas e confrontações: “inicia-se num ponto do alinhamento da Rua 4; segue em linha reta por 95,70 metros confrontando com a Rua 4; deflete à direita e segue em linha reta 32,25 metros, confrontando com propriedade de Maria Stela Finazzi Ferreira e Lindolfo Palhares Ferreira; deflete à direita e segue em linha reta por 111,11 metros, confrontando com a Rua 15; deflete à direita e segue em curva de raio igual a 9,00 metros por 13,03 metros, confrontando com a Rua 15; deflete à direita e segue em linha reta por 46,34 metros, confrontando com a Avenida 2; deflete à direita e segue em linha reta por 16,46 metros, confrontando com a Avenida 2; deflete à direita e segue em linha reta por 111,83 metros, confrontando com a Viela Sanitária da Quadra 5, até o ponto de partida”.

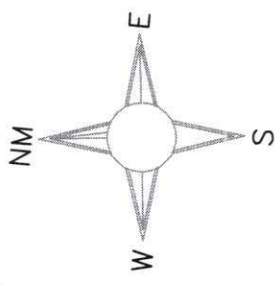
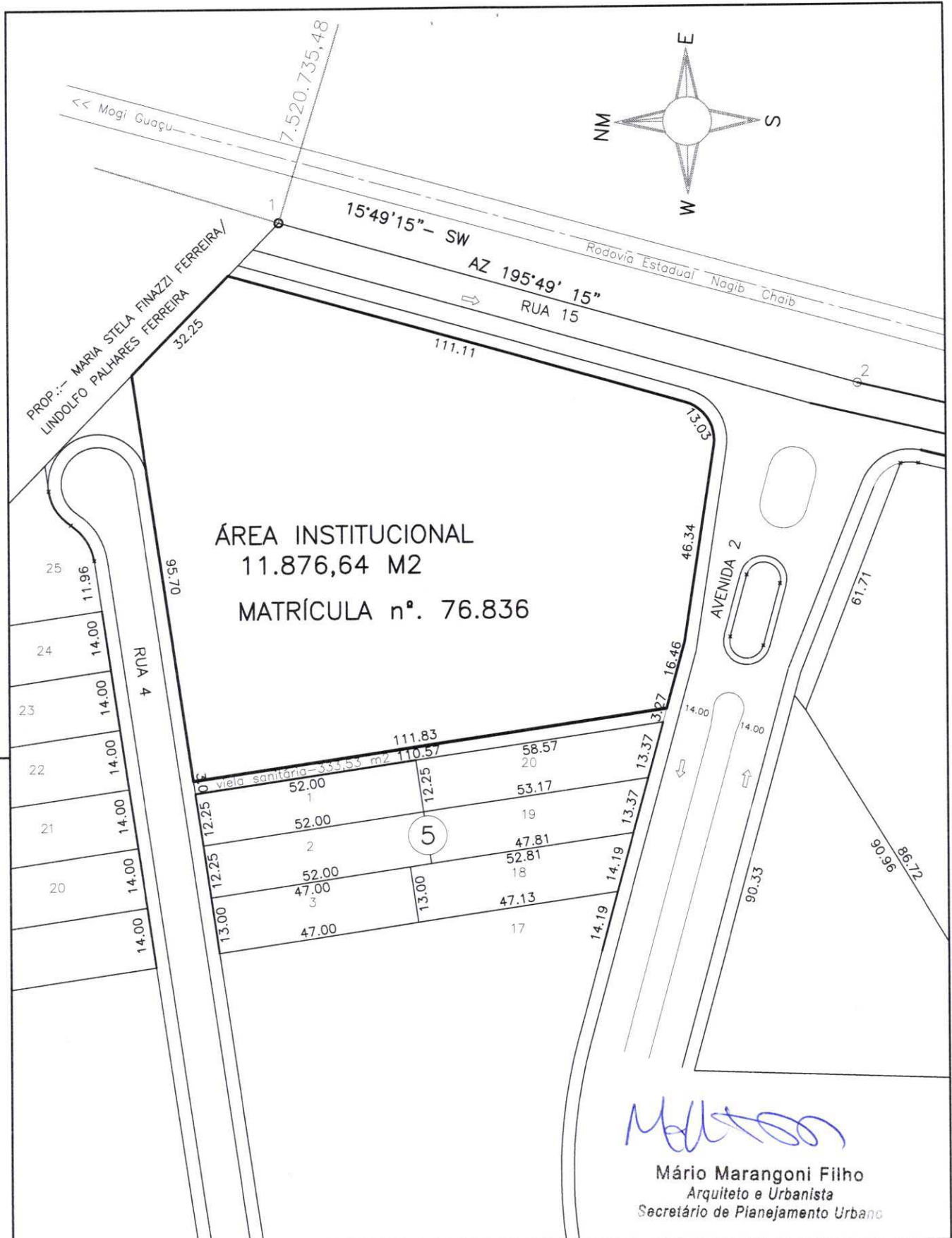
Proprietário: Município de Mogi Mirim, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob nº. 45.332.095/0001-89, com sede nesta cidade, à Rua Dr. José Alves, 129.

Mogi Mirim, 10 de dezembro de 2021.



**Mário Marangoni Filho**  
Arquiteto e Urbanista CAU BR nº. A 1892-9  
Secretário de Planejamento Urbano





*Mário Marangoni Filho*

Mário Marangoni Filho  
Arquiteto e Urbanista  
Secretário de Planejamento Urbano



Secretaria de  
**Planejamento Urbano**



OBJETO: DESCRIÇÃO DE ÁREA INSTITUCIONAL  
 PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM  
 LOCAL: RESIDENCIAL DOS JEQUITIBÁS, MOGI MIRIM, SP  
 MATRÍCULA: 76.836

ESCALA: 1: 1.250  
 DATA: 10-12-2021



## CERTIDÃO

### De Uso e Ocupação do Solo

Secretaria de Planejamento Urbano da Prefeitura Municipal de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, CERTIFICA, que: De acordo com lei complementar nº 308/15 – Plano Diretor, o imóvel localizado à **Rod Deputado Nagib Chaib (antiga Rua 15)**, matriculado no CRI local sob nº 76.836, área institucional do Loteamento Residencial dos Jequitibás, Mogi Mirim, situa-se em **Zona Predominantemente Comercial 02**, onde são permitidos os seguintes usos: residencial unifamiliar; residencial multifamiliar, desde que atendidas as condições definidas pela Lei Municipal 1641/87; comércio e serviço local; comércio e serviços diversificados; industrial; institucional. A instalação de comércio e serviços diversificados e indústrias, na Zona Predominantemente Comercial 02 deverão ser obrigatoriamente precedidos de Estudo de Geração de Tráfego, que deverá avaliar a viabilidade do empreendimento e indicar, se necessárias, as obras de ampliação da rede de infraestrutura urbana a serem realizadas para garantir a adequação dos corredores à nova demanda. Parágrafo único. As obras de adequação do sistema viário às novas demandas poderão ser realizadas pelo empreendedor, após a negociação da contrapartida nos termos desta Lei ou de legislação dela decorrente.

Caso o imóvel tenha acesso por rodovia deverá atender ao disposto no Decreto 30374/89 e na Portaria SUP/DER 78/2001.

**O local é compatível com a atividade de “CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS ADMINISTRATIVOS EDUCACIONAIS E DE INOVAÇÃO”.**

Esta certidão tem validade por 180 dias.

NADA MAIS. É o que me cumpre certificar em virtude do pedido feito. Secretaria de Planejamento e Urbano da Prefeitura de Mogi Mirim, 10 de dezembro de 2021.

**Carolina Lana Vieira Cavalcante**  
Coordenadora de Gerência  
Secretaria de Planejamento Urbano

MATRICULA Nº

76.836

REGISTRO DE IMÓVEIS  
DA COMARCA DE MOGI MIRIM - S.P.

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

FICHA

01

Imóvel: URBANO - Município: MOGI MIRIM - Cadastro Municipal: n/c.  
A área institucional, com 11.876,64 m<sup>2</sup>, do loteamento "RESIDENCIAL DOS JBOUITIBÁS", situado nesta cidade, com as seguintes medidas e confrontações: "inicia-se num ponto do alinhamento da Rua 4; segue em linha reta por 95,70 metros, confrontando com a Rua 4; deflete à direita e segue em linha reta por 32,25 metros, confrontando com propriedade de Maria Stela Finazzal Fereleira e Lindolfo Palhares Fereleira; deflete à direita e segue em linha reta por 111,11 metros, confrontando com Rua 15; deflete à direita e segue em curva de raio igual a 9,00 metros por 13,03 metros, confrontando com a Rua 15; deflete à direita e segue em linha reta por 46,34 metros, confrontando com a Avenida 2; deflete à direita e segue em linha reta por 16,46 metros, confrontando com a Avenida 2; deflete à direita e segue em linha reta por 111,83 metros, confrontando com a Viela Sanitária da Quadra 5, até o ponto de partida". Proprietário: MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 45.332.095/0001-89, com sede nesta cidade, à Rua Dr. José Alves, 129, Registro do Loteamento: R. 03, na matrícula 61.513, datado de 20 de Julho de 2005, deste Registro. Mogi Mirim, 31 de Agosto de 2009. A 1.ª Substituta do Oficial, (Angela Fávoro Vicente Marques). - Prot. 205.917 e Mic. 68.005.



Município de Mogi Mirim  
STM - Sistema de Tributação Municipal

Inscrição Cadastral: 51-55-72-0417-001 até 51-55-72-0417-00

**Boletim do Cadastro Imobiliário - (Este Documento Não é Válido como Certidão)**

Exercício Fiscal Selecionado: 2021

Situação : Isenção Total

Inscrição Cadastral: 51-55-72-0417-001 (Face:1/0) / Nro.Contrib.Imóvel: 8144

**Proprietários**

Nome: PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM C.P.F.J.C.N.P.J.: / 45.332.095/0001-89 Principal

**Compromissários**

Nome: C.P.F.J.C.N.P.J.: /

**Local do Imóvel**

Endereço: RUA GONCALO MANSUR - N°

Complemento: - AREA INSTITUCIONAL

Bairro: MORRO VERMELHO

Cep: 13807-840

Distrito:

Loteamento: RESIDENCIAL DOS JEQUITIBAS

Cidade: Mogi Mirim

U.F.: SP

Quadra: 00

Lote: INSTITUCIONAL

**Avaliação do Imóvel**

Valor Venal do Terreno :	2.595.390,26	Val. Referência Terreno :	2.706.448,72
Valor Venal da Construção:	0,00	Val. Referência Construção:	0,00
Valor Venal do Excesso :	0,00	Val. Referência Excesso :	0,00
<b>Valor Venal do Imóvel :</b>	<b>2.595.390,26</b>	<b>Valor Referência Imóvel :</b>	<b>2.706.448,72</b>

\* Valores do Lançamento do ano fiscal 2021

**Dimensões do Lote**

Área do Lote: 11.876,6400m²

Tipo do Lote: Lote Normal

Área da Unidade:

Área Ideal : 11.876,6400m²

**Testadas**

Logradouro: GONCALO MANSUR

Metragem: 95,70m

Principal

Logradouro: GONCALO MANSUR

Metragem: 186,93m

**Dados Cadastrais**

Número de frentes	3
Alagamento	2 - Não
Localização	1 - Esquina
Recolhimento de Lixo	3 - Não recolhe
Categoria de Uso	1 - Terreno sem uso
Planta genérica valores	16
Zona	3 - Zona C
Fração Ideal	1,000000
Matrícula	61.513
Ano Término Isenção	2014
PGV-2009	17
Incidência do CIP	1 - Não
Motivo de não Incidir CIP	3 - Imóvel Público
Código de Cobrança	6 - Isenção Total
Zonamento Principal	ZER

**Construções**



Município de Mogi Mirim

Inscrição Cadastral: 51-55-72-0417-001 até 51-55-72-0417-00

STM - Sistema de Tributação Municipal

*Boletim do Cadastro Imobiliário - (Este Documento Não é Válido como Certidão)*

Exercício Fiscal Selecionado: 2021

Situação : Isenção Total

Área:                      Tipo:                      Categoria:                      Est.Con.:                      Pontos:                      Ano:

Demais Áreas:

Área da Unidade:

Área do Lote:

**Históricos Registrados**

Data: 24/08/2007

Descrição

HISTÓRICO ANTIGO SISTEMA

Ocorrência / Documento

usuário: GRPTA

28/04/05 - APROV PROJ LOT PROT 1549/05